



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO

20 JUL. 2022

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Em 08 de julho de 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 487/2018, IMPLANTA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal de nº 487/2018, especificamente em relação aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate as endemias, passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANO DE 2022

CLASSE	VARIAÇÃO POR CLASES	I INICIAL 0%	II - 05 ANOS 5%	III - 10 ANOS 10%	IV - 15 ANOS 15%	V - 20 ANOS 20%	VI - 25 ANOS 25%	VII - 30 ANOS 30%
NÍVEL								
	R\$ 0,00	2.424,00	2.545,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80	3.030,00	3.151,20

AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANO DE 2022

CLASSE	VARIAÇÃO POR CLASES	I INICIAL 0%	II - 05 ANOS 5%	III - 10 ANOS 10%	IV - 15 ANOS 15%	V - 20 ANOS 20%	VI - 25 ANOS 25%	VII - 30 ANOS 30%
NÍVEL								
	R\$ 0,00	2.424,00	2.545,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80	3.030,00	3.151,20



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro, sendo complementado pelos recursos repassados pela UNIÃO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 08 de julho de 2022.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA

GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº29/2022

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 29/2022 se justifica em virtude da necessidade de se aumentar o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, para fins de adequar seus vencimentos ao piso nacional estabelecido pela o EC 120/2022.
2. São essas as considerações que explano, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 08 de julho de 2022.



ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional